

LEI Nº 370, de 08 de agosto de 1957

Autoriza abrir crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) com o pagamento de porcentagem sobre cobrança da Dívida Ativa efetuada pelo Advogado da Prefeitura.

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir, em época oportuna, o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de agosto de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário